

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO Nº 320/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, situado na Rua 13 de Maio, nº 351, Centro, Colina/SP, estado de São Paulo torna público que credenciará, com início a partir da data de publicação deste edital, até o dia **30/09/2020**, sem qualquer exclusividade, **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/AGENTE ARRECADADOR, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN**, que se habilitarem a prestar os serviços bancários no Convênio Padrão FEBRABAN para prestação de serviços de arrecadação das faturas de água e coleta de esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEC, adequados Convênio Padrão FEBRABAN para prestação de serviços de arrecadação, e em conformidade com o Edital e seus anexos.

A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, localizado na Rua 13 de Maio, n. 351, Bairro Centro, Colina/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, as propostas de credenciamento serão recebidas a partir da publicação do extrato deste edital, até **30/09/2020**. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas poderá ser credenciado.

1 - DA LEGISLAÇÃO

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no *caput* do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 - DAS NORMAS E REGULAMENTOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimentos das contas de água e coleta de esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEC, através do Débito Automático em Conta Bancária, do Auto Atendimento, da Internet Banking, e dos Correspondentes Bancários, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

2.1.2 - Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar do credenciamento as **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/AGENTE ARRECADADOR, COOPERATIVAS DE CRÉDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN** que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei.

2.2.2 – Será vedada a participação no presente certame de instituições financeiras quando:

- a) constituídas de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- c) sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
- d) constituída por funcionários e ou dirigentes da Prefeitura ou da Administração Direta ou Indireta deste Município.

2.3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

2.3.1- Serão admitidas a participarem do credenciamento instituições financeiras que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelope fechado, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação no período indicado acima.

2.3.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração (conforme modelo apresentado no Anexo III);
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (conforme modelo apresentado no Anexo IV);
- e) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (conforme modelo apresentado no Anexo V);
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.
- g) Cópia de documento de identificação com foto do sócio administrador;
- h) Alvará de localização e funcionamento em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

Observação: Caso as Declarações citadas acima não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, anexar Procuração que conceda poderes ao signatário.

2.3.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** ou de **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;

b) Comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** da sede da empresa, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede da empresa, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

d) Comprovante de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa – CPDT**;

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

4.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

4.2.2.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários, relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

4.2.3. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.2.4. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

2.3.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Observações:

- As certidões supramencionadas, que não expressarem prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
- Os documentos solicitados nos itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação.

2.4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.4.1 - Os envelopes contendo a documentação necessária à inscrição deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

**AO SAAEC - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA/SP
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

Nome da Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Contato:

2.4.2 - Local de Entrega do Envelope será no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina situado na Rua 13 de Maio, Nº 351, Centro, Colina/SP.

2.4.3 - A documentação de qualificação deverá ser apresentada especificamente em nome da matriz ou em nome da filial que apresentou o pedido de credenciamento, não será aceita a documentação da matriz quando for a filial que apresentou o pedido e vice-versa.

2.4.4 - Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

2.4.5 - Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante o período da vigência do contrato.

2.5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.5.1 - A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal, a qual competirá:

2.5.1.1 - Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO.

2.5.1.2 - Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas.

2.5.1.3 - Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Diretor do SAAEC.

2.5.1.4 - O SAAEC reserva o direito de inspecionar o estabelecimento da empresa interessada, visando averiguar se o mesmo possui máquina autenticadora, a segurança necessária para a execução desse tipo de serviço e a localização do mesmo.

2.6 - ADESÃO

2.6.1 - Tornam-se implícitos que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

2.6.2 - Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela Instituição, em conformidade com minuta anexa ao presente edital.

2.7 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

2.7.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.7.2 - Pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 02(dois) dias úteis antes do fechamento do prazo de credenciamento.

2.7.3 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

2.7.4 - Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junta à Comissão Permanente de Licitação, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

2.7.5 - A Comissão de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.7.6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Comissão Permanente de Licitação e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2.8 - DO PREÇO

2.8.1 - O valor a ser pago por guia de fatura recebida, será no valor de:

- Serviços prestados por Débito Automático em Conta Bancária R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por serviço de arrecadação;
- Serviços prestados pelo Auto Atendimento R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por serviço de arrecadação;

- Serviços prestados pela internet banking R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por serviço de arrecadação;
- Serviços prestados por Correspondentes Bancários R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por serviço de arrecadação.

2.8.2 - Os preços ora ajustados serão repactuados através IGP-M, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que observado o prazo de 01 (um) ano a contar da data do início de vigência do presente contrato.

2.6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.6.1 - O pagamento à Instituição Financeira que prestar os serviços será mediante desconto das tarifas no valor da arrecadação diária creditada em conta corrente.

2.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários

2.8 - DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ÁGUA E ESGOTO: Os critérios são os estabelecidos em anexo, esclarecendo-se que os procedimentos poderão ser alterados diante das necessidades do SAAEC, sempre com comunicação oficial e de acordo com as disposições contratuais.

2.9 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.0.1 - Integram o presente edital de credenciamento a Minuta de Contrato e o Anexo de Instruções para Recebimento de Faturas para que juntos tornem um só efeito.

3.0.2 - A Comissão de Licitação terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital de Credenciamento.

3.0.3 - Quaisquer informações aos interessados e ao público em geral poderão ser obtidas na sede da Autarquia, endereço Rua 13 de Maio, Nº 351, Centro, Colina/SP ou pelo telefone (17) 3341-9525.

Fazem parte do presente edital:

Anexo 1 - Projeto Básico do Edital de Credenciamento.

Anexo 2 - Pedido de Credenciamento.

Anexo 3 - Minuta de Contrato de Credenciamento.

Anexo 4 - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo de Habilitação.

Anexo 5 - Declaração de cumprimento a Lei 9.854.

Colina, 07 de Agosto de 2020.

RICARDO APARECIDO CASAGRANDE
DIRETOR DO SAAEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 2 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ nº 49.148.802/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, Nº 351 – Centro, Colina/SP, Sr. Presidente: _____, inscrito (a) no CPF nº _____, endereço _____ na _____, Bairro _____, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em credenciar-se perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina, para prestar serviços bancários de arrecadação de faturas de água e esgoto, dívida ativa e demais receitas públicas emitidas pelo SAAEC, **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/AGENTE ARRECADADOR, COOPERATIVAS DE CREDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN.**

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento, da natureza do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações adequadas para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO 3 - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº XXXX/2020

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA**, autarquia municipal, localizado à Rua 13 de Maio, nº 351, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 49.148.802/0001-32, neste ato representada pelo Senhor Diretor RICARDO APARECIDO CASAGRANDE, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.614.718-99, residente e domiciliado na Rua Três, nº 299, COHAB II, nesta cidade de Colina/SP, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultada pela Portaria nº 001 de 20 de janeiro de 2020, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado (a) por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nacionalidade, residente a _____, na cidade de _____ - Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/AGENTE ARRECADADOR, COOPERATIVAS DE CREDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN**, ajustam entre si o presente contrato para o recebimento de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, observando-se, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recebimentos dos valores devidos ao **CONTRATANTE** por seus consumidores, pelo fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, em faturas adequadas ao padrão FEBRABAN de documentos de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético – transmissão eletrônica, a saber:

§ 1º - Prestação do serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da **CONTRATANTE** através da rede de atendimento da **CONTRATADA**, nos canais de atendimento de Débito Automático, de Auto Atendimento, de Internet Banking, ou de Correspondentes Bancários.

§ 2º - Qualquer alteração que o **CONTRATANTE** venha a introduzir no formulário, na sistemática de arrecadação ou transferência dos recursos arrecadados, será comunicada a **CONTRATADA** antecipadamente, passando a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

§ 3º - Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O recebimento das contas/faturas de consumo de água e coleta de esgoto e outros documentos de arrecadação que forem apresentados pelos consumidores, serão recebidos pela **CONTRATADA** nos exatos termos em que estiverem impressos, por conta, ordem e riscos do **CONTRATANTE**.

§ 1º - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição do **CONTRATANTE** no primeiro dia útil após a arrecadação até as 06:00 horas,

por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

§ 2º - As multas, correção monetária e outros acréscimos que venham incidir sobre os documentos apresentados para quitação, com vencimentos ultrapassados, serão cobrados no documento de arrecadação da próxima conta de água e coleta de esgoto emitida pela CONTRATANTE.

§ 3º - Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.

§ 4º - Na hipótese de os trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pela CONTRATANTE ou, de modo geral com a técnica vigente, poderá este, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinarem a paralisação dos serviços, determinando ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito às expensas da CONTRATADA.

§ 5º - Para transmissão dos arquivos e tratamento de retorno da arrecadação a CONTRATADA disponibilizará gratuitamente o programa (aplicativo e manual de procedimentos), devendo instalar o aplicativo nas instalações da CONTRATANTE.

§ 6º - No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a CONTRATADA ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE nos mesmos valores.

§ 7º - Os arquivos retorno contendo os registros do movimento arrecadado, quitados através de débito automático em conta bancária deverão ser colocados à disposição do CONTRATANTE no segundo dia útil após a efetivação do débito, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

§ 8º - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

§ 9º - Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

§ 10º - O valor da arrecadação deve ser creditado na conta corrente especificada pelo CONTRATANTE, em até 48 horas do dia subsequente ao da arrecadação.

§ 11º - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

§ 12º - Os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, fica a CONTRATANTE obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente, ou recibo emitido pelo canal.

§ 13º - Fica autorizada a CONTRATADA a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra da mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

§ 14º - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da inconsistência.

§ 15º - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações a CONTRATANTE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

§ 16º - Fica autorizada a CONTRATADA devidamente habilitada, a subcontratar os serviços oriundos deste edital, conforme Artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que assumam integralmente, a responsabilidade técnica, financeira e legal decorrente da prestação dos serviços, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falhas na sua execução, ou quaisquer outras ocorrências que venham ocorrer, e desde que a subcontratada cumpra fielmente o designado neste Contrato.

§ 17º - Para a transmissão dos arquivos de débito automático e tratamento de retorno da arrecadação, a CONTRATADA disponibilizará gratuitamente o programa, devendo instalar o aplicativo no computador da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago à instituição Bancária por guia de arrecadação/faturas, com código de barra, recebida e quitada através de:

- Serviços prestados por Débito Automático em Conta Bancária R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por serviço de arrecadação;
- Serviços prestados pelo Auto Atendimento R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por serviço de arrecadação;
- Serviços prestados pela Internet Banking R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por serviço de arrecadação;
- Serviços prestados por Correspondentes Bancários R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos) por serviço de arrecadação.

§ 1º - O pagamento à Instituição Financeira que prestar os serviços será mediante desconto das tarifas no valor da arrecadação diária creditada em conta corrente.

§ 2º - O preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação e após transcorridos 12 (doze) meses de vigências do Termo de Credenciamento e será a variação do índice geral de preços de mercado (IGP-M) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.81.00 – Serviços Bancários

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se encarregará da emissão e distribuição das faturas de arrecadação/fatura devidamente preenchidas, aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da CONTRATADA, como por interesse público nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Inciso I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente termo, o Edital de Credenciamento e a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colina/SP como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente ajuste, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa) Razão Social
CNPJ

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

(identificação da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa) Razão Social
CNPJ